

DECRETO Nº 176, DE 08 DE MAIO DE 1986.

Dispõe sobre procedimento orçamentários a serem adotados no Orçamento Geral do Município em decorrência do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 92.457 de 11 de março de 1986,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.901 de 02 de abril de 1986;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 76 de 29 de abril de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os saldos em 28 de fevereiro das dotações consignadas na Lei nº 62 de 19 de novembro de 1985, ficam convertidas em cruzados, mediante multiplicação dos seus valores em cruzeiros pelos fatores de conversão abaixo, desprezando-se o milésimo do cruzado e de acordo com as fontes de recursos:

- | | |
|----------------------------------|------------|
| I - As transferências da União | - 0,700000 |
| II - As transferências do Estado | - 0,890467 |
| III - As demais | - 0,700000 |

Parágrafo único - O procedimento de que trata este artigo aplica-se também aos créditos suplementares abertos neste exercício, até 28 de fevereiro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de março de 1986.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 08 de maio de 1986.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.

/mcad.